



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui como objeto da presente dispensa a aquisição de aparelho de telefone celular Smartphone, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pedralva, conforme as especificações.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/ Especificação	Unid	Quant	Valor Estimado unitário
01	Aparelho de telefone celular Cor: Preto/ Grafite/ Cinza Tecnologia: GSM-3G-4G-5G Tamanho da Tela: Polegadas: 6.2 Resolução: 1080 x 2340 pixel Densidade de pixels: 416 ppi Tipo: Dynamic AMOLED 2x FPS: 120 Hz Memória: Interna: 256 GB RAM 8 GB Processador: 1x 3.2 GHz Cortex-X4 + 2x 2.9 GHz Cortex-A720 + 3x 2.6 GHz Cortex-A720 + 4x 1.95 GHz Cortex-A520 Câmera: Câmera Frontal-Câmera Traseira Tripla 50 Mp + 12 Mp + 10 Mp Selfie de 12 MP Bateria: 4000 Tensão/Voltagem: bivolt Operadora: Desbloqueado Garantia: 12 meses	Und	01	R\$ 4.749,00

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n.º 003/2024.

1.2.2 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante na solicitação de demanda.

1.3. Critério de julgamento adotado foi **menor preço por item**;

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição do telefone celular e devido a mudança da linha do telefone fixo para tecnologia sem fio, como a WLL (Wireless Local Loop), à Câmara Municipal de Pedralva necessita de aquisição de um aparelho de telefone celular para atendimento de suas necessidades, para garantir o pleno funcionamento e eficiência dos serviços públicos. A adoção de novas tecnologias têm se tornado uma necessidade cada vez mais evidente para órgãos públicos, visando a modernização, eficiência e transparência dos serviços prestados. A aquisição se dará por meio do preço médio de coleta de no mínimo 03 (três) orçamentos autorizada pelo o que preceitua o art. 75, Inciso II, da NLL e Resolução nº 002/2024, art. 9.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Rua Paiva Júnior, 48 centro - CEP 37520-000 - Pedralva - MG - Tel: (35).3663-1464

E-mails: camaramunicipal@pedralva.mg.leg.br/ secretariacmp@pedralva.mg.leg.br/ [website:www.pedralva.mg.leg.br](http://www.pedralva.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme requisitos previstos na solicitação de demanda, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

3.1 Do prazo para entrega do aparelho telefone celular: até 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento do aparelho.

3.2 Da forma de recebimento do bem: poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Pedralva, ou ser retirado na loja por um dos servidores da Câmara.

3.3 Do local e horário de entrega/execução: se for na sede da Câmara Municipal de Pedralva, no horário de funcionamento das 12:00 às 18:00 horas.

3.4 Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5 Dos custos agregados ao objeto todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento referente ao fornecimento do aparelho de telefone celular será efetuado após entrega do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.3 O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Pedralva não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

4.4 Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

4.5 A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

5. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.01.031.0001.3.0001- Aquisição de equipamentos – Poder Legislativo

4.4.90.52.00- Equipamento e material Permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:
- b. Registro Comercial, se a empresa individual e contrato social atualizado
 - c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica
 - d. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual
 - e. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.
 - f. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal
 - g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.
 - h. Certificado de Regularidade do FGTS CRF
 - i. Declaração que não emprega menor.
 - j. Cadastro do CPF da Pessoa Física representante legal

6.1 Nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valor inferior R\$ 15.681,39, fica a Empresa obrigatória apresentação da documentação dos itens **c, d, e, f, g e h**.

7. DOS PRAZOS

7.1 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a contratada terá até 15 dias para realizar a entrega do objeto licitado.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

8.2 A entrega do produto deste objeto será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Obrigações da CONTRATADA:

9.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE; pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao fornecimento do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 Entregar o produto em conformidade com a Ordem de compra.

b. Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

9.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.2.2 Rejeitar toda e qualquer fornecimento de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

9.2.3 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

b. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

c. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

d. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Pedralva, 23 de maio de 2025.

Valdinei de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal